

TJ-ES

Comum a todas as Especialidades de Analista Judiciário

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e	
gêneros textuais	1
Domínio da ortografia oficial	24
Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação,	
substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual	25
Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período.	
Emprego das classes de palavras	
Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinaç	
entre orações e entre termos da oração	33
Emprego dos sinais de pontuação	
Concordância verbal e nominal	39
Regência verbal e nominal	40
Emprego do sinal indicativo de crase	
Colocação dos pronomes átonos	42
Reescrita de frases e parágrafos do texto. Substituição de palavras ou de trechos de texto.	
Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de	
diferentes gêneros e níveis de formalidade	43
Significação das palavras	45
Exercícios	46
GabaritoGabarito	54
TICA NO SERVIÇO PÚBLICO	
I IOA NO SENVIÇO I ODEIOO	
<i></i>	
Ética e moral	
Ética, princípios, valores	
Ética e democracia: exercício da cidadania	
Ética e função pública	
Ética no setor público	7
Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Disposições gerais. Atos de improbidade	
administrativa	
Lei nº 12.846/2013 e suas alterações	
Exercícios	33





Noções de sistema operacional Windows)	1
Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office)	31
Redes de computadores	
Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Sítios d	
busca e pesquisa na Internet	49
Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e	
programas.	55
Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e	5 0
pragas virtuais. Engenharia social, phishing, smishing e outros golpes	
Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage)	
Exercícios	
Gabarito	
RACIOCÍCINO LÓGICO	
INDIDUIUI LUUIUU	
Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões	•
Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas-verdade;	٥.
equivalências; leis de Morgan; diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem	1
Princípios de contagem e probabilidade	
Operações com conjuntos	
Problemas aritméticos, geométricos e matriciais	
Exercícios	
Gabarito	53
LEGISLAÇÃO LOCAL	
Constituição do Estado do Espírito Santo. Da Administração Pública. Do Poder Judiciário	1
Lei de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo (Lei Complementar Estadual	•••••
nº 234/02, com as alterações supervenientes). Da Divisão e Organização Judiciária do	
Estado do Espírito Santo. Do Tribunal de Justiça.Da Justiça de 1ª Instância	15
Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo (Lei	
Complementar Estadual nº 46/94, com as alterações supervenientes). Das	
Disposições Preliminares. Dos Direitos e Vantagens. Do Regime Disciplinar	50
Plano de Carreiras e de Vencimentos dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado)
do Espírito Santo (Lei Estadual 7.854/04, com as alterações supervenientes, inclusive as	
implementadas pela Lei Estadual nº 9.497/10). Das Disposições Preliminares. Da	
Estrutura do Plano de Carreiras e de Vencimentos. Do Vencimento e da	
Remuneração.	56
Lei de Reestruturação e Modernização da Estrutura Organizacional Administrativa do	
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (Lei Complementar	G A
Estadual nº 566/10) Lei Complementar Estadual nº 567/10 e alterações posteriores	
Lei Complementar Estadual nº 577/11 e alterações posteriores.	





Lei Complementar Estadual nº 590/11 e alterações posteriores	83 85 88
DIREITO ADMINISTRATIVO	92
Estado, governo e administração pública. Conceitos	6
Agentes públicos. Conceito. Espécies. Cargo, emprego e função pública. Provimento. Vacância. Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. Remuneração. Direitos e deveres. Responsabilidade. Processo administrativo disciplinar. Disposições constitucionais aplicáveis.	28
Poderes da administração pública. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso de poder	48
Regime jurídicoadministrativo. Conceito. Princípios expressos e implícitos da administração pública	
do Estado. Reparação do dano. Direito de regresso	74
Organização administrativa. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e terceiro setor. Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público.	99
Controle da administração pública. Controle exercido pela administração pública. Controle judicial. Controle legislativo. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (improbidade administrativa). Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (processo administrativo). Licitações e contratos administrativos. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.	.104 .112
Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Exercícios	.152
DIREITO CONSTITUCIONAL	
Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas	





Direitos e garantias fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Nacionalidade. Dos Direitos Políticos. Dos Partidos Políticos
DIREITO CIVIL
Lei de introdução às normas do Direito brasileiro. Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. Conflito das leis no tempo. Eficácia da lei no espaço
Fato jurídico. Negócio jurídico. Disposições gerais.Classificação e interpretação. Elementos. Representação. Condição, termo e encargo. Defeitos do negócio jurídico. Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. Simulação. Atos jurídicos
lícitos e ilícitos
Contratos. Princípios. Classificação. Contratos em geral. Disposições gerais. Interpretação. Extinção. Espécies de contratos regulados no Código Civil
DIREITO PROCESSUAL CIVIL
Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil).Normas processuais civis



	Preclusão	17
	Sujeitos do processo. Capacidade processual e postulatória. Deveres das partes e	
	procuradores. Procuradores. Sucessão das partes e dos procuradores	18
	Litisconsórcio.	
	Intervenção de terceiros.	
	Poderes, deveres e responsabilidade do juiz.	
	Ministério Público.	
	Advocacia Pública.	
	Defensoria Pública.	
	Atos processuais. Forma dos atos. Tempo e lugar. Prazos. Comunicação dos atos	5
	processuais. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa	40
	Tutela provisória. Tutela de urgência. Disposições gerais	
	Formação, suspensão e extinção do processo.	00
	Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Procedimento comum.	
	Disposições Gerais. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Contestação,	
	reconvenção e revelia. Providências preliminares e de saneamento. Julgamento conforme	
	o estado do processo. Provas. Sentença e coisa julgada. Cumprimento da sentença.	
	Disposições Gerais. Cumprimento. Liquidação	
	Processos de execução.	
	Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais	
	Disposições finais e transitórias.	
	Mandado de segurança	
	Ação popular	194
	Ação civil pública.	
	Ação de improbidade administrativa.	204
	Súmulas do STF e do STJ.	204
	Teoria Geral dos Recursos. Recursos em espécie.	213
	Lei nº 9.099/1995 e suas alterações	
	Lei nº 10.259/2001 e suas alterações (juizados especiais cíveis e criminais)	245
	Lei nº 13.140/2015 (dispõe sobre mediação)	
	Lei nº 8.328/2015 (dispõe sobre o Regimento de Custas e outras despesas processuais)	255
	Exercícios	
	Gabarito	
Ī	DIREITO PENAL	
	JINEITU PENAL	
	Princípios aplicáveis ao Direito Penal.	1
	Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime.	
	Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de	
	normas penais	3
	Ilicitude. Culpabilidade. Concurso de Pessoas.Punibilidade e causas de extinção	5
	Penas. Espécies de penas. Cominação das penas	
	Ação penal.	
	Prescrição.	
	Crimes contra a fé pública	
	Crimes contra a Administração Pública	
	Lei nº 4.898/1965, e suas alterações (abuso de autoridade).	





Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de dinheiro). Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal	
Crimes e sanções penais na licitação (Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021 e suas	=0
alterações)	
Crimes de responsabilidade fiscal (Lei nº 10.028/2000)	
Súmulas do STF e do STJ.	
Exercícios	
Gabarito	78
DIREITO PROCESSUAL PENAL	
DITELLO I HOOFOOME I FIME	
Processo penal brasileiro; processo penal constitucional. Sistemas e princípios	
fundamentais.	1
Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições	
preliminares do Código de Processo Penal.	15
Fase pré-processual.Inquérito policial	16
Processo, procedimento e relação jurídica processual. Elementos identificadores da relação)
processual. Formas do procedimento. Princípios gerais e informadores do processo.	
Pretensão punitiva. Tipos de processo penal.	24
Ação penal	
Ação civil Ex Delicto.	
Jurisdição e competência.	
Questões e processos incidentes	
Prova.	
Do Juiz, do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares	
da Justiça.	72
Prisão, medidas cautelares, e liberdade provisória e prisão temporária (Lei nº 7.960/1989 e	12
	00
suas alterações).	
Citações e intimações.	
Atos processuais e atos judiciais	105
Do processo comum. Da Instrução criminal. Do procedimento relativo aos processos da	
competência do tribunal do júri. Da acusação e da instrução preliminar. Da pronúncia,	
da impronúncia e da absolvição sumária. Da preparação do processo para julgamento	
em plenário. Do alistamento dos jurados. Do desaforamento. Da organização da pauta.	
Do sorteio e da convocação dos jurados. Da função do jurado. Da composição do tribunal	
do júri e da formação do conselho de sentença. Da reunião e das sessões do tribunal do júr	i.
Da instrução em plenário. Dos debates. Do questionário e sua votação Da sentença.	
Da ata dos trabalhos. Das atribuições do presidente do tribunal do júri. Do processo e	
do julgamento dos crimes da competência do juiz singular.	108
Dos processos especiais. Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos	s
funcionários públicos. Do processo e do julgamento dos crimes de calúnia e injúria, de	
competência do juiz singular. Do processo e do julgamento dos crimes contra a	
propriedade imaterial. Do processo sumário. Do processo de restauração de autos	
extraviados ou destruídos. Do processo de aplicação de medida de segurança por fato	
	128
Lei nº 8.038/1990 – normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal	120
	122
de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF)	133



Lei nº 9.099/1995 e suas alterações e Lei nº 10.259/2001 e suas alterações	
(juizados especiais cíveis e criminais)	138
Prazos. Características, princípios e contagem	138
Nulidades	140
Recursos em geral	141
Habeas corpus e seu processo.	
Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (execução penal)	159
Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira	
Disposições gerais do Código de Processo Penal	
Exercícios	
Gabarito	







Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos

Chegamos, agora, em um ponto muito importante para todo o seu estudo: a interpretação de textos. Desenvolver essa habilidade é essencial e pode ser um diferencial para a realização de uma boa prova de qualquer área do conhecimento.

Mas você sabe a diferença entre compreensão e interpretação?

A <u>compreensão</u> é quando você entende o que o texto diz de forma explícita, aquilo que está na superfície do texto.

Quando Jorge fumava, ele era infeliz.

Por meio dessa frase, podemos entender que houve um tempo que Jorge era infeliz, devido ao cigarro.

A <u>interpretação</u> é quando você entende o que está implícito, nas entrelinhas, aquilo que está de modo mais profundo no texto ou que faça com que você realize inferências.

Quando Jorge fumava, ele era infeliz.

Já compreendemos que Jorge era infeliz quando fumava, mas podemos interpretar que Jorge parou de fumar e que agora é feliz.

Percebeu a diferença?

Tipos de Linguagem

Existem três tipos de linguagem que precisamos saber para que facilite a interpretação de textos.

• Linguagem Verbal é aquela que utiliza somente palavras. Ela pode ser escrita ou oral.



• <u>Linguagem não-verbal</u> é aquela que utiliza somente imagens, fotos, gestos... não há presença de nenhuma palavra.







Ética no Serviço Público

São duas ciências de conhecimento que se diferenciam, no entanto, tem muitas interligações entre elas.

A moral se baseia em regras que fornecem uma certa previsão sobre os atos humanos. A moral estabelece regras que devem ser assumidas pelo homem, como uma maneira de garantia do seu bem viver. A moral garante uma identidade entre pessoas que podem até não se conhecer, mas utilizam uma mesma refêrencia de Moral entre elas.

A Ética já é um estudo amplo do que é bem e do que é mal. O objetivo da ética é buscar justificativas para o cumprimento das regras propostas pela Moral. É diferente da Moral, pois não estabelece regras. A reflexão sobre os atos humanos é que caracterizam o ser humano ético.

Ter Ética é fazer a coisa certa com base no motivo certo.

Ter Ética é ter um comportamento que os outros julgam como correto.

A noção de Ética é, portanto, muito ampla e inclui vários princípios básicos e transversais que são:

- 1. O da Integridade Devemos agir com base em princípios e valores e não em função do que é mais fácil ou do que nos trás mais benefícios
- 2. O da Confiança/Credibilidade Devemos agir com coerência e consistência, quer na ação, quer na comunicação.
- 3. O da Responsabilidade Devemos assumir a responsabilidade pelos nossos atos, o que implica, cumprir com todos os nossos deveres profissionais.
- 4. O de Justiça As nossas decisões devem ser suportadas, transparentes e objetivas, tratando da mesma forma, aquilo que é igual ou semelhante.
- 5. O da Lealdade Devemos agir com o mesmo espírito de lealdade profissional e de transparência, que esperamos dos outros.
- 6. O da Competência Devemos apenas aceitar as funções para as quais tenhamos os conhecimentos e a experiência que o exercício dessas funções requer.
- 7. O da Independência Devemos assegurar, no exercício de funções de interesse público, que as nossas opiniões, não são influenciadas, por fatores alheios a esse interesse público.

Abaixo, alguns Desafios Éticos com que nos defrontamos diariamente:

- 1. Se não é proibido/ilegal, pode ser feito É óbvio que, existem escolhas, que embora, não estando especificamente referidas, na lei ou nas normas, como proibidas, não devem ser tomadas.
- 2. Todos os outros fazem isso Ao longo da história da humanidade, o homem esforçou-se sempre, para legitimar o seu comportamento, mesmo quando, utiliza técnicas eticamente reprováveis.

Nas organizações, é a ética no gerenciamento das informações que vem causando grandes preocupações, devido às consequências que esse descuido pode gerar nas operações internas e externas. Pelo Código de Ética do Administrador capítulo I, art. 1°, inc. II, um dos deveres é: "manter sigilo sobre tudo o que souber em função de sua atividade profissional", ou seja, a manutenção em segredo de toda e qualquer informação que tenha valor para a organização é responsabilidade do profissional que teve acesso à essa informação, podendo esse profissional que ferir esse sigilo responder até mesmo criminalmente.

Uma pessoa é ética quando se orienta por princípios e convicções.





Legislação local

O Windows 7 é um dos sistemas operacionais mais populares desenvolvido pela Microsoft1.

Visualmente o Windows 7 é semelhante ao seu antecessor, o Windows Vista, porém a interface é muito mais rica e intuitiva.

É Sistema Operacional multitarefa e para múltiplos usuários. O novo sistema operacional da Microsoft trouxe, além dos recursos do Windows 7, muitos recursos que tornam a utilização do computador mais amigável.

Algumas características não mudam, inclusive porque os elementos que constroem a interface são os mesmos.

Edições do Windows 7

- Windows 7 Starter;
- Windows 7 Home Premium;
- Windows 7 Professional;
- Windows 7 Ultimate.

Área de Trabalho



Área de Trabalho do Windows 7.2

A Área de trabalho é composta pela maior parte de sua tela, em que ficam dispostos alguns ícones. Uma das novidades do Windows 7 é a interface mais limpa, com menos ícones e maior ênfase às imagens do plano de fundo da tela. Com isso você desfruta uma área de trabalho suave. A barra de tarefas que fica na parte inferior também sofreu mudanças significativas.

Barra de tarefas

– Avisar quais são os aplicativos em uso, pois é mostrado um retângulo pequeno com a descrição do(s) aplicativo(s) que está(ão) ativo(s) no momento, mesmo que algumas estejam minimizadas ou ocultas sob outra janela, permitindo assim, alternar entre estas janelas ou entre programas.

¹ https://estudioaulas.com.br/img/ArquivosCurso/materialDemo/AulaDemo-4147.pdf

² Fonte: https://www.techtudo.com.br/dicas-e-tutoriais/noticia/2012/05/como-ocultar-lixeira-da-area-de-tra-balho-do-windows.html





Raciocícino Lógico

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Este tipo de raciocínio testa sua habilidade de resolver problemas matemáticos, e é uma forma de medir seu domínio das diferentes áreas do estudo da Matemática: Aritmética, Álgebra, leitura de tabelas e gráficos, Probabilidade e Geometria etc. Essa parte consiste nos seguintes conteúdos:

- Operação com conjuntos.
- Cálculos com porcentagens.
- Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
- Geometria básica.
- Álgebra básica e sistemas lineares.
- Calendários.
- Numeração.
- Razões Especiais.
- Análise Combinatória e Probabilidade.
- Progressões Aritmética e Geométrica.

RACIOCÍNIO LÓGICO DEDUTIVO

Este tipo de raciocínio está relacionado ao conteúdo Lógica de Argumentação.

ORIENTAÇÕES ESPACIAL E TEMPORAL

O raciocínio lógico espacial ou orientação espacial envolvem figuras, dados e palitos. O raciocínio lógico temporal ou orientação temporal envolve datas, calendário, ou seja, envolve o tempo.

O mais importante é praticar o máximo de questões que envolvam os conteúdos:

- Lógica sequencial
- Calendários

RACIOCÍNIO VERBAL

Avalia a capacidade de interpretar informação escrita e tirar conclusões lógicas.

Uma avaliação de raciocínio verbal é um tipo de análise de habilidade ou aptidão, que pode ser aplicada ao se candidatar a uma vaga. Raciocínio verbal é parte da capacidade cognitiva ou inteligência geral; é a percepção, aquisição, organização e aplicação do conhecimento por meio da linguagem.

Nos testes de raciocínio verbal, geralmente você recebe um trecho com informações e precisa avaliar um conjunto de afirmações, selecionando uma das possíveis respostas:

- A Verdadeiro (A afirmação é uma consequência lógica das informações ou opiniões contidas no trecho)
- B Falso (A afirmação é logicamente falsa, consideradas as informações ou opiniões contidas no trecho)
- C Impossível dizer (Impossível determinar se a afirmação é verdadeira ou falsa sem mais informações)

ESTRUTURAS LÓGICAS

Precisamos antes de tudo compreender o que são proposições. Chama-se proposição toda sentença declarativa à qual podemos atribuir um dos valores lógicos: verdadeiro ou falso, nunca ambos. Trata-se, portanto, de uma sentença fechada.

Elas podem ser:





Legislação Local

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 05 DE OUTUBRO DE 1989.

Nós, os representantes do povo espírito-santense, reunido sob a proteção de DEUS, em Assembléia Estadual Constituinte, por força do Art.11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, baseados nos princípios nela contidos, promulgamos a Constituição Estadual, assegurando o bem-estar de todo cidadão mediante a participação do povo no processo político, econômico e social do Estado, repudiando, assim, toda a forma autoritária de governo.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 32 As administrações públicas direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade e motivação, e também aos seguintes: Redação dada pela Emenda Constitucional nº 73, de 30 de novembro de 2011.
- I os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como os estrangeiros, na forma da lei; Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 29 de junho de 1999.
- II a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexibilidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração; Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 29 de junho de 1999.
 - III o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período;
- IV durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;
- V as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 29 de junho de 1999.
- VI é vedado ao servidor público servir sob a direção imediata de cônjuge ou parente até terceiro grau civil, não admitindo ainda nomeações que configurem reciprocidades por nomeações; Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 18 de novembro de 2008.
 - VII é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação de classe e à sindicalização;
- VIII o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 29 de junho de 1999.
- IX a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- X a lei estabelecerá a punição do servidor que descumprir os preceitos da probidade, moralidade e zelo pela coisa pública;
- XI os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores; Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 29 de





Direito Administrativo

Conceito, Elementos e Princípios

Adentrando ao contexto histórico, o conceito de Estado veio a surgir por intermédio do antigo conceito de cidade, da polis grega e da civitas romana. Em meados do século XVI o vocábulo Estado passou a ser utilizado com o significado moderno de força, poder e direito.

O Estado pode ser conceituado como um ente, sujeito de direitos, que possui como elementos: o povo, o território e a soberania. Nos dizeres de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2010, p. 13), "Estado é pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano".

O Estado como ente, é plenamente capacitado para adquirir direitos e obrigações. Ademais, possui personalidade jurídica própria, tanto no âmbito interno, perante os agentes públicos e os cidadãos, quanto no âmbito internacional, perante outros Estados.

Vejamos alguns conceitos acerca dos três elementos que compõem o Estado:

POVO: Elemento legitima a existência do Estado. Isso ocorre por que é do povo que origina todo o poder representado pelo Estado, conforme dispões expressamente art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O povo se refere ao conjunto de indivíduos que se vincula juridicamente ao Estado, de forma estabilizada.

Entretanto, isso não ocorre com estrangeiros e apátridas, diferentemente da população, que tem sentido demográfico e quantitativo, agregando, por sua vez, todos os que se encontrem sob sua jurisdição territorial, sendo desnecessário haver quaisquer tipos de vínculo jurídico do indivíduo com o poder do Estado.

Com vários sentidos, o termo pode ser usado pela doutrina como sinônimo de nação e, ainda, no sentido de subordinação a uma mesma autoridade política.

No entanto, a titularidade dos direitos políticos é determinada pela nacionalidade, que nada mais é que o vínculo jurídico estabelecido pela Constituição entre os cidadãos e o Estado.

O Direito nos concede o conceito de povo como sendo o conjunto de pessoas que detém o poder, a soberania, conforme já foi explicitado por meio do art. 1º. Parágrafo único da CFB/88 dispondo que "Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".

TERRITÓRIO: pode ser conceituado como a área na qual o Estado exerce sua soberania. Trata-se da base física ou geográfica de um determinado Estado, seu elemento constitutivo, base delimitada de autoridade, instrumento de poder com vistas a dirigir o grupo social, com tal delimitação que se pode assegurar à eficácia do poder e a estabilidade da ordem.

O território é delimitado pelas fronteiras, que por sua vez, podem ser naturais ou convencionais. O território como elemento do Estado, possui duas funções, sendo uma negativa limitante de fronteiras com a competência da autoridade política, e outra positiva, que fornece ao Estado a base correta de recursos materiais para ação.

Por traçar os limites do poder soberanamente exercido, o território é elemento essencial à existência do Estado, sendo, desta forma, pleno objeto de direitos do Estado, o qual se encontra a serviço do povo e pode usar e dispor dele com poder absoluto e exclusivo, desde que estejam presentes as características essenciais das relações de domínio. O território é formado pelo solo, subsolo, espaço aéreo, águas territoriais e plataforma continental, prolongamento do solo coberto pelo mar.

A Constituição Brasileira atribui ao Conselho de Defesa Nacional, órgão de consulta do presidente da República, competência para "propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo". (Artigo 91, §1°, III,CFB/88).





Direito Constitucional

A criação de uma norma constitucional não lhe dá eficácia e aplicabilidade automática. Portanto, as normas constitucionais podem ser: de eficácia plena, de eficácia contida e de eficácia limitada.

- Normas de eficácia plena, contida e limitada

As normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta, imediata e integral e são aquelas normas da Constituição que, no momento entram em vigor, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de norma integrativa infraconstitucional.

Já as normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva têm aplicabilidade direta e imediata, mas não integral. Embora tenham força de produzir todos os seus efeitos quando da promulgação da nova Constituição, ou da entrada em vigor ou introdução de novos preceitos por emendas à Constituição, poderá haver a redução de sua abrangência e limitação ou restrição à eficácia e à aplicabilidade que pode se dar por decretação do estado de defesa ou de sítio, além de outras situações, por motivo de ordem pública, bons costumes e paz social.

Por sua vez, as normas constitucionais de eficácia limitada são aquelas normas que, de imediato, não têm o poder e a força de produzir todos os seus efeitos, precisando de norma regulamentadora infraconstitucional a ser editada pelo poder, órgão ou autoridade competente, ou até mesmo de integração por meio de emenda constitucional. São, portanto, consideradas normas de aplicabilidade indireta, mediata e reduzida, ou ainda, diferida.

- Normas programáticas

As normas programáticas são verdadeiras metas a serem atingidas pelo Estado e seus programas de governo na realização de seus fins sociais, trazem princípios para serem cumpridos em longo prazo. A Constituição de 1988 é programática, pois traça metas e objetivos futuros.



Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1 Princípios fundamentais

Princípios fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I a soberania;
- II a cidadania
- III a dignidade da pessoa humana;
- IV os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019).
- V o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Os princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 estão previstos no art. 1º da Constituição e são:

A soberania, poder político supremo, independente internacionalmente e não limitado a nenhum outro na esfera interna. É o poder do país de editar e reger suas próprias normas e seu ordenamento jurídico.

A cidadania é a condição da pessoa pertencente a um Estado, dotada de direitos e deveres. O status de cidadão é inerente a todo jurisdicionado que tem direito de votar e ser votado.

A dignidade da pessoa humana é valor moral personalíssimo inerente à própria condição humana. Fundamento consistente no respeito pela vida e integridade do ser humano e na garantia de condições mínimas de existência com liberdade, autonomia e igualdade de direitos.





Direito Civil

— LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denomina-da LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, lex legum – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar o devido adequamento à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuírem o atributo da generalidade e se encontrarem destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- •Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- · Do referente ao conflito de leis no tempo;
- · Do conflito de leis no espaço;
- · Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- •Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

- Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem, ou, formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os "processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória". Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: "o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida".

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

- Fontes formais: São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundarias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- Fontes informais: São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: "quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito".

— Da Analogia

Trata-se a analogia, de um método de aplicação de determinada situação que não se encontra prevista em lei, de uma norma jurídica aproximada, ou propriamente dita, ou, de um conjunto de normas jurídicas que se encontram sintonia com a situação a ser julgada.





Direito Processual Civil

1. Conceito e Aplicação do Direito Processual Civil

É a área do Direito que contém as normas e princípios gerais relacionados à jurisdição civil, aplicados aos processos e aos atos processuais neles praticados. Vale destacar que a jurisdição civil não incorpora apenas conflitos de direito privado (matéria civil e empresarial), mas também conflitos de direito público (matéria tributária, administrativa, previdenciária, direitos difusos e coletivos).

O Direito Processual Civil é o ramo do Direito que traz as regras e os princípios que cuidam da jurisdição civil. Aquele que se pretenda titular de um direito que não vem sendo respeitado pelo seu adversário pode ingressar em juízo, para que o Estado faça valer a norma de conduta que se aplica ao fato em concreto. O processo civil estabelece as regras que serão parâmetro na relação entre o Estado-juiz e as partes.

O juiz deve se atentar ao fato de que o processo não é um fim em si mesmo, mas um meio para solucionar os conflitos. Logo, as regras processuais devem ser respeitadas, mas não a ponto de servirem de obstáculo para a efetiva aplicação do Direito no caso concreto. Assim, diligências desnecessárias e formalidades excessivas devem ser evitadas. Esta é a ideia da instrumentalidade do processo – é instrumento e não fim em si mesmo. Sendo assim, o processo deverá ser efetivo, aplicar sem demora, a não ser a razoável, o Direito no caso concreto.

O Direito Processual Civil pode ser visto como disciplina autônoma, mas nem sempre foi assim. Somente em 1868, com a teoria de Oskar von Bulow, desenvolvida na obra "teoria dos pressupostos processuais e das exceções dilatórias", foi concebida uma ideia de relação processual (conjunto de ônus, poderes e sujeições aplicados às partes do processo) e o Direito Processual Civil passou a ser visto com autonomia.

Apesar de ser autônomo, o Direito Processual Civil não é independente do sistema jurídico e, portanto, deve sempre ser condizente e respeitar as normas da Constituição Federal, hierarquicamente superiores. Isso é objeto de destaque já no primeiro artigo do CPC: "O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código".

Vale ressaltar que as normas de Direito Processual Civil se aplicam supletiva (complementam) e subsidiariamente (quando a norma mais específica nada diz sobre o assunto, segue o CPC) às demais normas processuais. Neste sentido, o artigo 15, CPC, prevê que "na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente".

Sendo assim, omissões do Código de Processo Penal ou omissões da CLT a respeito do Direito Processual do Trabalho não são propriamente normas omissas, uma vez que as normas do Código de Processo Civil são responsáveis por completar estas lacunas.

2. Lei processual civil no espaço

Art. 16, CPC. A jurisdição civil é exercida pelos juízes e pelos tribunais em todo o território nacional, conforme as disposições deste Código.

Todos os processos que correm no território nacional devem respeitar as normas do Código de Processo Civil. A jurisdição, que é o poder-dever do Estado de dizer o Direito, é una e indivisível, abrangendo todo o território nacional. Eventuais divisões – denominadas competências (territoriais, materiais, etc.) – servem apenas para fins administrativos, não significam uma real repartição da jurisdição.

3. Lei processual civil no tempo

Art. 1º, caput, LINDB. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

Art. 14, CPC. A norma processual <u>não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso</u>, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.





Direito Penal

Princípio da Legalidade

Nenhum fato pode ser considerado crime e nenhuma pena criminal pode ser aplicada sem que antes da ocorrência deste fato exista uma lei definindo-o como crime e cominando-lhe a sanção correspondente (nullum crimen sine praevia lege). Ou seja, a lei precisa existir antes da conduta, para que seja atendido o princípio da legalidade.

Princípio da Reserva Legal

Somente a lei em sentido estrito, emanada do Poder Legislativo, pode definir condutas criminosas e estabelecer sanções penais. Todavia, de acordo com posicionamento do STF, norma não incriminadora (mais benéfica ao réu) pode ser editada por medida provisória. Outro entendimento interessante do STF é no sentido de que no Direito Penal cabe interpretação extensiva, uma vez que, nesse caso a previsão legal encontra-se implícita.

Princípio da Taxatividade

Significa a proibição de editar leis vagas, com conteúdo impreciso. Ou seja, ao dizer que a lei penal precisa respeitar a taxatividade enseja-se a ideia de que a lei tem que estabelecer precisamente a conduta que está sendo criminalizada. No Direito Penal não resta espaço para palavras não ditas.

Princípio da anterioridade da lei penal

Em uma linguagem simples, a lei que tipifica uma conduta precisa ser anterior à conduta.

Na data do fato a conduta já precisa ser considerada crime, mesmo porque como veremos adiante, no Direito Penal a lei não retroage para prejudicar o réu, só para beneficiá-lo.

Ou seja, a anterioridade culmina no princípio da irretroatividade da lei penal. Somente quando a lei penal beneficia o réu, estabelecendo uma sanção menos grave para o crime ou quando deixa de considerar a conduta como criminosa, haverá a retroatividade da lei penal, alcançando fatos ocorridos antes da sua vigência.

- 1º fato;
- · Depois lei;
- A lei volta para ser aplicada aos fatos anteriores a ela.

Por outro lado, o princípio da irretroatividade determina que se a lei penal não beneficia o réu, não retroagirá. E você pode estar se perguntando, caso uma nova lei deixar de considerar uma conduta como crime o que acontece? Abolitio criminis. Nesse caso, a lei penal, por ser mais benéfica ao réu, retroagirá.

No caso das leis temporárias, a lei continua a produzir efeitos mesmo após o fim da sua vigência, caso contrário, causaria impunidade. Não gera abolitio criminis, mas sim uma situação de ultratividade da lei. A lei não está mais vigente, porque só abrangia um período determinado, mas para os fatos praticados no período que estava vigente há punição.

Princípio da individualização da pena

As pessoas são diferentes, os crimes por mais que se enquadrem em um tipo penal, ocorrem de maneira distinta. Assim, a individualização da pena busca se adequar à individualidade de cada um, em 3 fases:

- Legislativa: o legislador ao pensar no crime e nas penas em abstrato precisa ter proporcionalidade para adequar a cominação de punições à gravidade dos crimes;
 - Judicial: o juiz ao realizar a dosimetria da pena precisa adequar o tipo penal abstrato ao caso concreto;
- Administrativa: na execução da pena as decisões do juiz da execução precisam ser pautadas na individualidade de cada um.





Direito Processual Penal

As garantias fundamentais do réu devem ser observadas durante toda a prestação jurisdicional pelo Estado, pois falhas nessas etapas podem causar lesões a direitos e danos irreparáveis.

Levando em consideração os direitos e garantias fundamentais, com previsão no texto constitucional e em legislações internacionais, a análise do devido processo legal será realizada levando em consideração a relação entre o Estado e o particular, com a observância de garantias mínimas em busca de uma tutela jurisdicional justa.

O presente trabalho não tem por escopo esgotar o assunto, haja vista a sua complexidade e extensão, mas sim fazer um apanhado em busca de um melhor entendimento do princípio do devido processo legal e dos princípios correlatos sob a ótica dos direitos e garantias fundamentais.

Ao final da exposição, pretendemos demonstrar a trajetória do devido processo legal, evidenciando a sua característica principal, qual seja, a imposição de limites ao poder do Estado na garantia dos direitos fundamentais.

Direitos Fundamentais

Os direitos fundamentais estão tratados em nossa Constituição de 1988 em cinco capítulos, dentro do Título II, artigos 5º a 17, "Dos Direitos e Garantias Fundamentais". Sinteticamente estes capítulos se dividem em: Direitos Individuais e Coletivos, Direitos Sociais, Direitos à Nacionalidade, Direitos Políticos e Partidos Políticos.

Cabe ressaltar que a divisão dos direitos em capítulos e a sua disposição no início da Constituição Federal não esgota o tema, mas consiste apenas numa sistematização geral, pois os Direitos Fundamentais são reconhecidos em diversas normatizações internas e internacionais.

Vale lembrar que, quando surgiram, os titulares de tais direitos eram as pessoas naturais, já que consistiam em limitações ao Estado em favor do indivíduo. Mas, modernamente, o próprio Estado passou a ser titular de direitos fundamentais, sendo que este aspecto não será abordado no presente estudo por fugir ao tema principal.

A afirmação da prevalência dos direitos fundamentais é vista não apenas como meta de política social, mas como critério de interpretação do direito e de modo especial do Direito Penal e Direito Processual Penal, conforme afirma Oliveira (2013, p. 32).

Origem e evolução

Desde os primórdios até a época atual a civilização humana percorreu um longo caminho repleto de transformações, sendo fundamental o estudo da história para compreender a evolução e como chegamos ao estágio atual.

O surgimento dos direitos fundamentais advém da fusão de diversas fontes. Conforme ressaltou Brega Filho (2002, p. 3) tem como base o cristianismo, com a ideia de que homem foi criado à imagem e semelhança de Deus. Porém, outras fontes, a exemplo, o socialismo, resultaram da criação dos direitos e a universalização destes.

Quanto ao efetivo surgimento dos direitos fundamentais não há um consenso entre os doutrinadores. Para Brega Filho (2002, p. 4), as primeiras notícias surgiram no antigo Egito e na Mesopotâmia, onde mecanismos para a proteção individual já eram previstos, isso no ano de 1690 a.c.

Para Silva (2002, p. 150), vários são os antecedentes dos direitos fundamentais, mas ressalta: "Veto do tribuno da plebe contra ações injustas dos patrícios em Roma, a lei de Valério Publícola proibindo penas corporais contra cidadãos em certas situações até culminar com o Interdicto de Homine Libero Exhibendo, remoto antecedente do habeas corpus moderno, que o Direito Romano instituiu como proteção jurídica da liberdade".

Nos séculos XVII e XVIII as teorias contratualistas enfatizavam a submissão da autoridade política à primazia que se atribui ao indivíduo sobre o Estado, sendo que este serve aos cidadãos.

Por sua vez, o constitucionalista Canotilho apud Paulo, Alexandrino (2009, p. 89), ensina que a positivação dos direitos fundamentais ocorreu a partir da Revolução Francesa, com a Declaração dos Direitos do Homem e das declarações de direitos formuladas pelos Estados Americanos ao declararem a independência em relação